

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL nº 4 – RESIDÊNCIA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL torna público o **resultado provisório dos candidatos que se declararam portadores de deficiência**, referente ao Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde do ano de 2011, regido pelo Edital Normativo nº 24, de 9 de novembro de 2010, conforme a seguir.

1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, na seguinte ordem: programa de residência, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

### **1.1 ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA**

**Não houve candidato qualificado como portador de deficiência.**

### **2 DOS RECURSOS**

2.1 O candidato poderá visualizar o parecer da junta das **9 horas do dia 28 de fevereiro de 2011 às 17 horas do dia 2 de março de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf\\_multidisciplinar2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_multidisciplinar2011).

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **28 de fevereiro de 2011 a 2 de março de 2011**, das **9 às 17 horas**, observado o horário oficial de Brasília/DF, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, conforme os modelos de formulários que estão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf\\_multidisciplinar2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_multidisciplinar2011).

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital nº 24 – SES/DF – Residência, de 9 de novembro de 2010.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, resultado final do processo seletivo e a convocação para a entrega dos documentos necessários para a análise com vistas à matrícula e a emissão de carta de apresentação a ser entregue na respectiva Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde na data prevista para a admissão serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf\\_residencia2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2011), na data provável de **10 de março de 2011**.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA